



Câmara Municipal de Ouro Branco

106
PROJETO DE LEI / 2025

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 106 Data entrada 04/08/25

Horário 17:30 Data saída / /

Destino Apoio

Pedro Henrique de Mota
Assinatura Responsável

Autoriza a instituição do Programa Municipal de Incentivo ao Montanhismo no Município de Ouro Branco e dá outras providências.

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/MG c/c artigo 69, V do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica reconhecido o montanhismo como uma atividade de valor cultural, esportivo e de lazer no Município de Ouro Branco, propiciando a interação com os ambientes naturais e contribuindo para sua proteção e conservação, bem como promovendo o desenvolvimento físico, emocional, social e psicológico da população e a melhoria da saúde e da qualidade de vida.

Parágrafo único. Consideram-se ambientes naturais, para os fins desta Lei, as montanhas, morros, formações rochosas, rios, cachoeiras, grutas e demais espaços naturais situados no território do Município de Ouro Branco propícios à prática do montanhismo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por montanhismo a expressão cultural e esportiva caracterizada por atividades como caminhadas, escaladas, trilhas e expedições em ambientes montanhosos, serranos ou rupestres.





Câmara Municipal de Ouro Branco

§ 1º Há diferentes formas de manifestação e prática do montanhismo, com múltiplos estilos e níveis de dificuldade.

§ 2º Nem toda atividade realizada em ambientes montanhosos configura montanhismo, sendo esta caracterizada por aspectos técnicos e culturais próprios.

Art. 3º É direito do cidadão o livre acesso, para fins recreativos e esportivos, aos ambientes naturais próprios para a prática do montanhismo no território municipal, inclusive para a escalada e práticas afins.

§ 1º O direito previsto no caput se aplica aos caminhos já existentes e tradicionalmente utilizados, bem como àqueles que venham a ser definidos, mediante diálogo entre o Poder Público e os proprietários das áreas privadas.

§ 2º A abertura e manutenção de novos acessos, trilhas ou vias de escalada deverão ser objeto de pactuação entre o Poder Público Municipal, os proprietários e entidades representativas do montanhismo, observando-se a legislação ambiental.

Art. 4º Fica autorizada a instituição do Programa Municipal de Incentivo ao Montanhismo – PROMIM, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, com o apoio de entidades da sociedade civil.

Art. 5º O PROMIM terá os seguintes objetivos:

I – Fomentar e divulgar o montanhismo em suas diversas modalidades e estilos no território municipal;

II – Mapear as áreas naturais aptas para a prática do montanhismo;

III – Identificar e melhorar as condições de acesso às áreas mapeadas;

IV – Promover o acesso responsável, equilibrando o uso público com a proteção ambiental;





Câmara Municipal de Ouro Branco

V – Implementar estratégias de manejo da visitação, visando à conservação e à mitigação de impactos;

VI – Estabelecer uma base de dados sobre os aspectos ambientais, sociais e culturais relacionados ao montanhismo em Ouro Branco;

VII – Apoiar organizações locais e regionais ligadas ao montanhismo;

VIII – Integrar o montanhismo à política municipal de turismo sustentável e à promoção da economia local.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de fomento, cooperação técnica ou instrumentos similares com entidades representativas do montanhismo ou com instituições de ensino e pesquisa para execução das ações previstas neste Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de agosto de 2025.

NELISON JOSE
ALVES:044506
57616

Assinado de forma
digital por NELISON
JOSE
ALVES:04450657616
Dados: 2025.08.04
14:43:41 -03'00'

Nélison Jose Alves

Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

A instituição da presente lei, mais especificamente do Programa Municipal de Incentivo ao Montanhismo (PROMIM) em Ouro Branco traz uma série de benefícios para o município, consolidando-o como um destino de referência para a prática de atividades ao ar livre. Ao reconhecer o montanhismo como uma atividade de valor cultural, esportivo e de lazer, a lei valoriza o patrimônio natural da região, incentivando sua preservação e uso sustentável. Isso não apenas fortalece a identidade local, mas também promove a conscientização ambiental, garantindo que as montanhas, trilhas e cachoeiras sejam conservadas para as gerações futuras.

Do ponto de vista econômico, o PROMIM impulsiona o turismo sustentável, atraindo visitantes que buscam experiências em contato com a natureza. Esse fluxo de turistas gera renda para comerciantes, guias, pousadas e restaurantes, dinamizando a economia local. Além disso, a integração do montanhismo à política municipal de turismo cria oportunidades para parcerias com instituições de ensino e pesquisa, fomentando projetos que podem ampliar o conhecimento científico sobre a região.

No âmbito social e de saúde pública, a lei estimula a população a adotar hábitos mais saudáveis, incentivando a prática de atividades físicas em ambientes naturais. O montanhismo contribui para o bem-estar físico e mental, reduzindo o sedentarismo e fortalecendo a comunidade por meio de atividades coletivas. A abertura responsável de trilhas e vias de escalada, em diálogo com proprietários e entidades, assegura o acesso democrático à natureza, promovendo inclusão e qualidade de vida.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Portanto, o PROMIM representa uma iniciativa estratégica que alia desenvolvimento econômico, preservação ambiental e promoção da saúde, consolidando Ouro Branco como um município que valoriza seu potencial natural e o bem-estar de seus cidadãos.

Ouro Branco, 04 de agosto de 2025

NELISON JOSE Assinado de forma digital
por NELISON JOSE
ALVES:044506 ALVES:04450657616
57616 Dados: 2025.08.04
14:44:01 -03'00'

Nélison José Alves

Vereador

